



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 1021, de 03 de outubro de 2024

Dispõe sobre requerimento apresentado pela empresa **EXPRESSO ITAMARATI S/A** - CNPJ 59.965.038/0052-91, (63584356) solicitando dilação de prazo para inclusão dos veículos no cadastro da AGR, para operação das linhas Caçú a Caiapônia (via GO-364 e Jataí) e Rio Verde a Aporé (via Caçú), conforme processo nº **202400029003551**.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando a **Lei nº 18.673**, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Resolução Normativa nº 40/2015-CR, que trata do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar os veículos na AGR, a contar da data de outorga do Termo de Autorização.

Considerando o Despacho nº 1507/2024-AGR/GET-06063 (63642811), da Gerência de Transportes, que trata do pedido de dilação de prazo para inclusão dos veículos no cadastro da AGR, para operação das linhas Caçú a Capapônia (via GO-364 e Jataí) e Rio Verde a Aporé (via Caçú), autorizada pela Resolução Normativa nº 241/2024-CR, de 22/02/2024 (57052599) que passa fazer parte integrante deste ato;

Considerado o Despacho nº 1571/2024-AGR/DIRF-21205 (63859918) em que a Diretoria de Regulação e Fiscalização se manifesta pela aprovação da dilação de prazo, respeitadas as disposições legais sobre o tema, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 265/2024-AGR/CREG4-16169 (64560281), bem como, do Voto nº 249/2024-AGR/CREG4-16169 (65499059) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia **02/10/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conhecer do Pedido** e, em respeito aos princípios da razoabilidade, transparência da administração pública e atualidade, decidir favoravelmente pela dilação do prazo para o cadastramento dos veículos na AGR até no máximo 10/10/2024, para que a inclusão seja realizada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2024.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 31/10/2024, às 19:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66702030** e o código CRC **4ABC8962**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202400029003551



SEI 66702030